

# *0 Carbon Border Adjustment Mechanism (CBAM)*



Julho 2024

—

[kpmg.pt](https://www.kpmg.pt)

# O que é o CBAM?

Como parte do *European Green Deal*, a Comissão Europeia propôs o primeiro conjunto de metas a serem cumpridas até 2030 sob a bandeira “Fit for 55 Package”, destinada a alinhar as políticas de clima, transporte, uso da terra, política energética e fiscal da União Europeia (“UE”) com as metas de redução das emissões de gases de efeito estufa em 55% até 2030, como passo intermédio para o objetivo de assegurar a neutralidade carbónica até 2050.

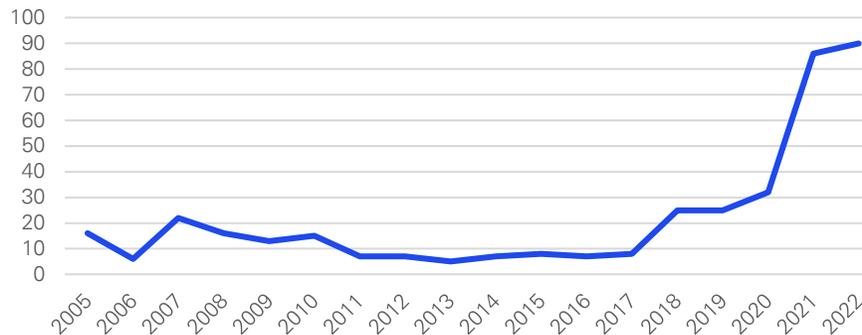
Algumas das reformas regulatórias mais assinaláveis incluem a introdução de um Mecanismo de Ajustamento Carbónico Transfronteiriço (“CBAM”) e a revisão do atual Sistema de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (“CELE” ou “ETS”).

No âmbito do CELE, a UE reviu este sistema no sentido de (i) alargar o seu âmbito de aplicação a setores por ele não abrangidos até então e (ii) garantir uma eliminação progressiva das licenças atribuídas a título gratuito.

Paralelamente, foi criado o CBAM, que consiste na criação e determinação de um preço para o carbono importado para a UE, com um duplo objetivo:

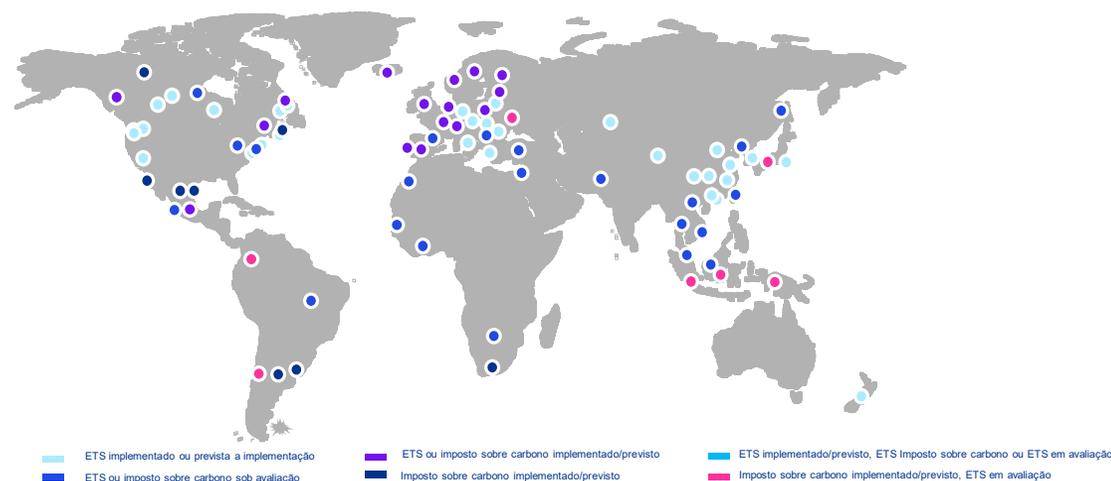
- Evitar a fuga de carbono: ou seja, a deslocalização da produção para países terceiros com políticas ambientais menos ambiciosas, ou o aumento das importações de produtos com elevada intensidade de carbono para a UE; e,
- Incentivar outros países a introduzir políticas semelhantes de fixação do preço do carbono.

Preços de negociação da CELE em EUR desde a implementação



O CBAM traduz um preço de carbono no momento da importação para a UE, apurado com base nas emissões de CO2 dos bens importados, e tendo por referência o preço das licenças estabelecidas nos leilões ETS.

## Mapa resumo de iniciativas globais de *pricing* de carbono



# Como funciona o CBAM?



Em traços gerais, o CBAM impõe o pagamento de uma taxa sobre as emissões de carbono incorporadas no processo de produção de determinados bens, sendo a mesma apurada aquando da sua importação para o território aduaneiro da UE.

O pagamento deste encargo será efetuado através da compra e subsequente utilização de certificados CBAM, cujo preço estará indexado ao preço das licenças no âmbito do CELE.

O racional subjacente à imposição deste encargo consiste na equiparação do custo ambiental imposto aos bens produzidos no seio da UE (através do CELE) com o custo ambiental que incide sobre os produtos importados. Neste sentido, o CBAM prevê mecanismos de ajustamento/compensação do custo que impõe aos importadores, tendo por referência custos equivalentes suportados na origem (i.e., fora da UE), bem como a existência de licenças atribuídas a título gratuito no âmbito do CELE.

## Evolução

### Período de transição (2023-2025)



### Período 2026-2034



### A partir de 2034



\*ajustado de acordo com os preços de carbono efetivamente pagos no país de exportação

## Âmbito inicial



Eletricidade



Ferro e Aço



Cimento



Fertilizantes



Alumínio



Hidrogénio



Determinados  
percursores

- Emissões diretas
- Emissões diretas e indiretas incluídas sob determinadas condições (v.g. emissões de eletricidade consumida na produção dos bens abrangidos pelo CBAM)

Até 2030, todos os setores abrangidos pelo CELE deverão ser abrangidos pelo CBAM.

# Qual o potencial impacto do CBAM?

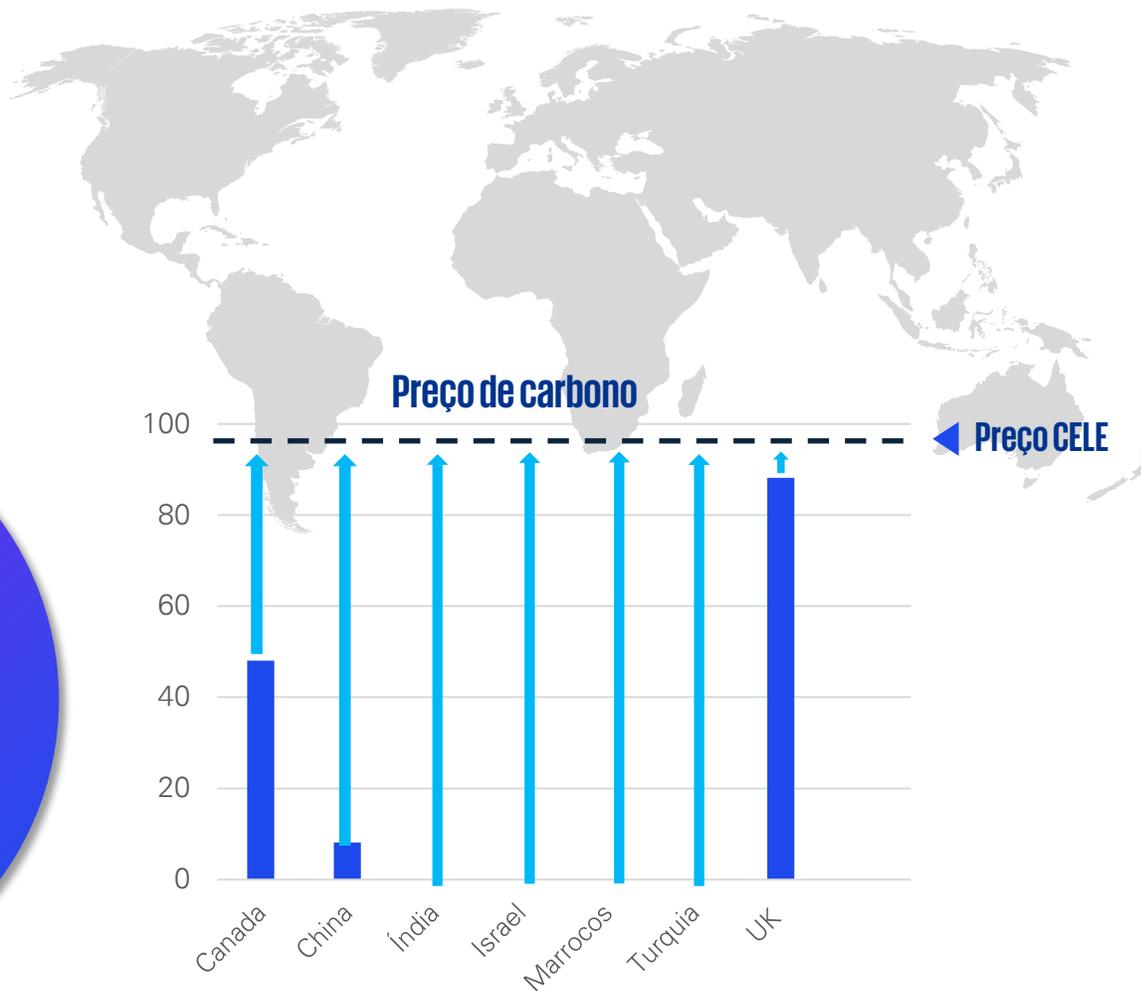


## Importadores na UE

Empresas da UE envolvidas no comércio internacional e que importem produtos abrangidos

### Impacto

- Novas obrigações de reporte
- Custos de importação mais elevados
- Aumentos de preços de produtos secundários
- Potenciais perturbações na cadeia de abastecimento



Preços nominais a 31 de março de 2023 (Fonte: *World Bank carbon pricing dashboard*)



## Produtores fora da UE

Países e territórios fora do território aduaneiro da UE, com exceção da Islândia, Noruega, Suíça, Liechtenstein e cinco outros territórios menores

### Impacto

- Medição de pegada carbónica
- Verificação independente de emissões incorporadas
- Procura de mercado para produção descarbonizada

# A quem se aplica o CBAM?

Importadores na UE /  
Produtores fora da UE com  
exportações para a UE



**A entidade importa produtos com origem fora da União Europeia?**

**OU**

**Exporta produtos para a União Europeia?**



Neste caso, o CBAM não será aplicável. Se esta situação alterar no futuro, a conclusão deverá ser reavaliada.



**Os produtos importados para a União Europeia incluem-se em algum dos seguintes setores:**

- **Electricidade**
- **Hidrogénio**
- **Alumínio**
- **Ferro e Aço**
- **Fertilizantes**
- **Cimento**



Neste caso, o CBAM não será aplicável, mas devem ser monitorizados os desenvolvimentos legislativos uma vez que se espera um alargamento dos setores abrangidos.



**Os produtos importados estão, no ponto de importação, incluídos na lista de produtos abrangidos de acordo com a nomenclatura combinada (CN code)?**



Neste caso, o CBAM não será aplicável, mas devem ser monitorizados os desenvolvimentos legislativos uma vez que se espera um alargamento dos setores abrangidos.



**O CBAM será aplicável, sendo necessário proceder ao reporte de operações abrangidas e emissões incorporadas nos produtos importados para a União Europeia**

Podem, contudo, existir algumas exceções.

# Cronologia de implementação



**Abril 2023**

**Julho 2023**

**Outubro 2023**

**2025**

**Janeiro 2026**

**2034**

## Entrada em vigor

Regulamento CBAM entra em vigor

Publicação dos atos de execução e delegados

## Início do período transitório

Entrada em vigor do período transitório, o que implica:

- Reporte trimestral
- Medição das emissões

Registo dos declarantes, como preparação para a entrada no período definitivo do CBAM

## Início do período definitivo

- Obrigações financeiras
- Declarações anuais CBAM (até 31 de maio de N+1)
- Comunicação e verificação das emissões
- Potencial alargamento do âmbito dos produtos abrangidos, cobrindo cerca de 50% dos setores abrangidos pelo CELE

## CBAM totalmente em vigor

CBAM totalmente introduzido e abrangendo todos os setores abrangidos pelo CELE



Os Estados Membros devem aplicar coimas por forma a assegurar uma efetiva implementação do CBAM

# A nossa abordagem



## 01

### Diagnóstico de impacto

- Recolha e análise de informação acerca das mercadorias importadas e da sua origem;
- Conclusão sobre mercadorias e produtos abrangidos, e identificação das novas obrigações declarativas a considerar;
- Estimativa de potencial impacto financeiro associado à implementação do CBAM.

## 02

### Definição e implementação de novos processos

- Definição dos processos e procedimentos a implementar com o objetivo de (i) assegurar o cumprimento das diversas obrigações declarativas associadas ao CBAM e (ii) garantir a apropriada integração desta realidade na *supply chain*;
- Apoio na definição e implementação de procedimentos necessários à criação das rotinas apropriadas de modo a garantir a obtenção, de modo recorrente, de toda a informação necessária para efeitos do CBAM, nomeadamente junto dos operadores/fornecedores de países terceiros.

## 03

### Compliance & Reporting

- Apoio no cumprimento de todas as obrigações de registo e declarativas associadas à legislação CBAM, incluindo o registo enquanto declarante autorizado e o cumprimento dos requisitos de informação trimestral (no período transitório) ou anual (durante o período definitivo).

## 04

### Reflexão estratégica

- Revisão e otimização da *supply chain*, nomeadamente através da revisão da lista de potenciais fornecedores e respetivas jurisdições de origem, tendo em consideração a avaliação de risco ESG de cada fornecedor e a estratégia de incorporação de critérios ESG no processo de *procurement*;
- Avaliação da aplicação de diferentes regimes previstos na legislação aduaneira com impacto ao nível do CBAM;
- Identificação de mecanismos para cobertura de risco associado à incerteza quanto ao preço que os certificados CBAM poderão vir a assumir.

# A nossa equipa



**Ricardo Girão**

*Partner, Indirect Tax*

[rgirao@kpmg.com](mailto:rgirao@kpmg.com)

+351 914 439 840



**Ana Lemos**

*Director, ESG Tax*

[analemos@kpmg.com](mailto:analemos@kpmg.com)

+351 912 601 557



**Filipa Gonçalves**

*Manager, Indirect Tax*

[filipagoncalves@kpmg.com](mailto:filipagoncalves@kpmg.com)

+351 910 358 691



**Luísa Bento**

*Associate Partner, Indirect Tax*

[lbento@kpmg.com](mailto:lbento@kpmg.com)

+351 919 277 613



**Sofia Silva**

*Senior Manager, Indirect Tax*

[sofiasilva@kpmg.com](mailto:sofiasilva@kpmg.com)

+351 914 440 850

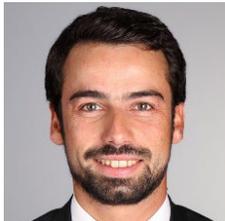


**João Torres**

*Director, ESG Assurance*

[joaatorres@kpmg.com](mailto:joaatorres@kpmg.com)

+351 918 940 310



**Martim Santos**

*Director, ESG Advisory*

[martimsantos@kpmg.com](mailto:martimsantos@kpmg.com)

+351 917 481 360

**... Apoiados pela rede global da KPMG, na qual se inclui um Centro de Excelência dedicado ao CBAM**

